



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Muro da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

11 de abril de 2018

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.435, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Estabelecer valores a serem cobrados para execução de serviços em propriedades particulares, e para empréstimo de equipamentos, quando estes forem tracionados por trator do beneficiário.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos de que dispõe as Leis Municipais nº 1.837 de 31 de março de 2015, e 1.987, de 14 de junho de 2017,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pela prestação de serviços particulares com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal:

a)	Trator Retroescavadeira	por hora	R\$ 79,05
b)	Trator Escavo-carregador	por hora.....	R\$ 87,58
c)	Motoniveladora	por hora.....	R\$ 105,79
d)	Caminhão caçamba truque	por carga.....	R\$ 39,81
e)	Caminhão caçamba toco	7(sete) cargas são incentivo	
f)	Trator Agrícola 275	por hora.....	R\$ 63,12
g)	Trator Agrícola 290	por hora.....	R\$ 67,11
h)	Trator Agrícola 291	por hora.....	R\$ 70,52
i)	Trator Agricola 292	por hora.....	R\$ 70,52
j)	Plantadeiras	por hora do trator utilizado	
k)	Enfardadeira	por hora do trator utilizado	
l)	Ensiladeira JFZ20 (duas linhas)	por hora do trator utilizado	
m)	Esparramador de adubo/ureia	por hora do trator utilizado	
n)	Colhedor de milho	por hora do trator utilizado	
o)	Carreta Basculante	por hora do trator utilizado	
p)	Serviço de trator com equipamentos em terreno até 1000m ²	R\$ 18,20	
	Acima de 1001m ²	por hora do trator utilizado	
q)	Abertura de sumidouros para fossas: Primeira.....	Incentivo	
	para as demais, taxa fixa de	por hora do maquina utilizada	
r)	Terraplanagem de terreno para construção: até 7 (sete) horas.....	Incentivo	
s)	Terraplanagem de terreno p/construção: acima 7 horas.....	por hora de máquina utilizada	
t)	Serviços com motosserra ou roçadeira manual por tanque de combustível.....	R\$ 24,45	
u)	Enterro de bovinos	isento	
v)	Serviços de abertura e Limpeza de silos	Incentivo	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**

w) Abertura e limpeza de bebedouros	Isento
x) Serviço de recolhimento de entulho.....	R\$ 22,75 por carga de caminhão

§1º A hora de uso do trator agrícola inicia a partir do momento em que este chegar na propriedade rural até o término do serviço, na propriedade solicitante.

§2º As máquinas e equipamentos constantes da tabela acima serão operados unicamente por servidores do município.

§3º No transporte de carga cuja distância for superior à 10 Km (dez quilômetros), será cobrado o valor de R\$ 1,93 (um real e noventa e três centavos) o quilometro rodado com o caminhão toco e de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) o quilometro rodado com o caminhão truque, computando-se ida e volta, excluindo-se o valor por carga.

Art. 2º Fica estabelecida a seguinte tabela de valores a serem cobrados pelo uso somente dos equipamentos descritos abaixo quando tracionados por trator do beneficiário.

a) Pé de pato	por dia.....R\$ 60,85
b) Enleirador	por dia.....R\$ 60,85
c) Segadeira	por dia.....R\$ 60,85
d) Perfudador de solo	por dia.....R\$ 60,85
e) Esparramador de calcário	por dia.....R\$ 60,85
f) Roçadeira de arrasto	por dia.....R\$ 60,85
g) Grades	por dia.....R\$ 60,85
h) Tratadeira de sementes	por dia.....R\$ 60,85
i) Screib	por dia.....R\$ 60,85
j) Encanteirador	por dia.....R\$ 60,85
k) Plantadeiras	por dia.....R\$ 60,85
l) Ensiladeiras	por dia.....R\$ 60,85
m) Esparramador de churrume	por dia.....R\$ 60,85
n) Esparramador de adubo/ureia	por dia.....R\$ 60,85
o) Envaletadeira	por dia.....R\$ 60,85
p) Carreta forrageira	por dia.....R\$ 60,85
q) Carreta Basculante.....	por dia.....R\$ 60,85

§1º. A tabela acima estima os valores para um dia de uso do equipamento, devendo o mesmo ser devolvido até às 8 (oito) horas do dia seguinte sob pena de acarretar nova diária.

§2º. Quando o equipamento for devolvido no mesmo turno da retirada incidirá o valor correspondente a $\frac{1}{2}$ (meia) diária.

§3º. Os valores constantes nas tabelas do art. 1º e 2º serão revisados anualmente pelo Indexador IPCA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

Art. 3º. O serviço será executado mediante ordem escrita dos Secretários Municipais de Obras e Viação e de Agricultura, Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Meio Ambiente.

Paragrafo Único. As horas de serviço com máquinas da Prefeitura ficam limitadas a 20 (vinte) horas por propriedade.

Art. 4º. O prazo para pagamento dos serviços de que trata o artigo 1º e o artigo 2º será de 30 (trinta) dias a contar da data da prestação do serviço, o não pagamento no prazo estabelecido acarretará incidência de juro de 1º ao mês correção.

Paragrafo Único. O contribuinte em dívida ativa com o Município somente será atendido após regularizarem seus débitos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se o Decreto Executivo nº 2.379 de 09 de outubro de 2017.

Coronel Barros, 11 de abril de 2018.

Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Bráulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças